

RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Constitui Comissão Especial de Licitação - CEL para fins de aquisição e contratação de bens e serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - Pnage, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do SS1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação - CEL para fins de aquisição e contratação de bens e serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - Pnage, no Estado de Minas Gerais, que será composta pelas seguintes unidades:

I - Unidade de Coordenação Estadual do Pnage - UCE / MG;

II - Diretoria de Logística e Manutenção - DLM, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF;

III - Unidades com produtos previstos no projeto estadual:

a) Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE;

b) Superintendência Central de Modernização Institucional - SUMIN;

c) Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos - SCPRH.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação - CEL os seguintes membros:

I - Pela Unidade de Coordenação Estadual do Pnage:

a) Titular: Luciene Ribeiro Soares, MASP: 1.014.088-7; que será a sua presidente;

b) Suplente: Bruno Leonardo Passeli, MASP: 668.448-4.

II - Pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças / Diretoria de Logística e Manutenção:

a) Titular: Gustavo Henrique Campos dos Santos, MASP: 1.160.079-8;

b) Suplente: Renata Lúcia Ourivio, MASP: 353.309-8.

III - Pela Superintendência Central de Governança Eletrônica:

a) Titular: Rodrigo Diniz Lara, MASP 1.107.683-3;

b) Suplente: Damião José Rodrigues da Rocha, MASP: 1.107.722-9.

IV - Pela Superintendência Central de Modernização Institucional:

a) Titular: Cecília Oliveira Teles, MASP: 1.107.610-6;

b) Suplente: Luís Otávio Milagre de Assis; MASP: 1.107.801-1.

V - Pela Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos:

a) Titular: Giselli Ataíde Starling- MASP 1.160.101-0

b) Suplente: Nathália de Faria Barbosa- MASP 1.165.897-8

c) Suplente: Maria Angélica Azevedo Gama, MASP: 1.050.847-1,

Art. 3º A CEL, sob a presidência da servidora Luciene Ribeiro Soares, realizará, no uso de competência específica, procedimentos licitatórios visando à aquisição e contratação de bens e serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - Pnage, no Estado de Minas Gerais, segundo regras estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº. 1718/OC-BR e suas alterações, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, observadas as disposições do art.42, SS5º, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos procedimentos especificados no caput deste artigo aqueles realizados nas modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preços, que serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos pregoeiros da SEPLAG, conforme disposto no SS 2º, do art. 6º, da Resolução 75, de 2004, com redação dada pelo art. 6º desta Resolução.

Art. 4º Para a contratação e aquisição dos produtos previstos no projeto estadual, a CEL se reunirá com o quorum mínimo de 3 (três) membros, sendo um representante da UCE, um da SPGF / DLM e outro da unidade responsável pelo produto (SCGE, SUMIN ou SCPRH).

Art. 5º Os titulares, em seus impedimentos legais, poderão ser substituídos pelo suplentes.

Art. 6º O SS.2º do art. 3º e o SS2º do art.6º, ambos da Resolução nº. 75, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

SS 2º Em sua ausência, a ordenação de despesa será exercida pelo Secretário-Adjunto.

(...)

Art. 6º

SS 2º Os procedimentos para as aquisições de bens e contratações de serviços comuns, nas modalidades de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Registro de Preços serão realizados pelos pregoeiros da SEPLAG.(nr)"

Art. 7º O art. 6º da Resolução nº. 75, de 2004, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º Os procedimentos para as aquisições de bens, contratações de serviços e seleção de consultores, segundo regras estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº. 1718/OC-BR e suas alterações, serão realizadas por Comissão Especial de Licitação instituída em resolução específica.(nr)"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2009.

Renata Maria Paes de Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão